SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.689 DE 18 DE JUNHO DE 2014

Regulamenta a cobrança da Tarifa de expediente, referente ao registro no cadastro negativo de dívidas vencidas e não pagas, de pessoas naturais e jurídicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e:

Considerando o item VI do artigo 62º da lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;

Considerando o § Único, do artigo n. 25, da Lei Federal n. 12.767, de 27 de dezembro de 2012, disciplinando a utilização do protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa - CDAs.;

Considerando a Lei Nº 2.504 de 06 de maio de 2014 que Altera Itens I e II do artigo 597, da Lei 1.440 de 23 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal);

Considerando o Decreto Nº 6.547 de 07 de janeiro de 2014 que Regulamenta o § Único, do artigo n. 25, da Lei Federal n. 12.767, de 27 de dezembro de 2012, disciplinando a utilização do protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa - CDAs.

Considerando o Parágrafo Segundo do artigo 43 da Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

Considerando, por fim o ITEM I do artigo 687 da Lei Nº 1.440 de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre Serviços Públicos Não Compulsórios, pertinentes Tarifas de Expediente e serviços diversos, prestados pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Que os valores das Tarifas de expediente, referente ao registro no cadastro negativo de dívidas vencidas e não pagas, de pessoas naturais será de R$ 5,00 (cinco reais), e jurídicas R$ 7,00 (sete reais) por mês, enquanto perdurar a inadimplência.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Fica estabelecido como indexador para aplicação anual ao valor fixado no artigo anterior, atualizando-o monetariamente, o Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2.014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:6451A128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.690 DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.465,96 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 2.524 de 17 de junho de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0.009 – Restituições de Saldos de Convênios	
3.3.30.93.00.00.1784 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	263,41
3.3.30.93.00.00.3784 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.076,28
3.3.30.93.00.00.3000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.126,27

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3784 – Convênio 72/2013 – Exec. de Ações de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos, no valor de R$ 7.076,28 (sete mil e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), da fonte 3000 – Recursos Livres no valor de R$ 2.126,27 (dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e do excesso de arrecadação da fonte 1784 – Convênio 72/2013 – Exec. de Ações de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos, no valor de 263,41 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F0AB65DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.691 DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.798.694,64 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº. 2.525 de 17 de junho de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
1.009 – Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	
4.4.90.51.00.00.1788 – OBRAS E INSTALAÇÕES	2.798.694,64

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1788 – TC/PAC – 0321/2014 – Funasa Sistema de Abastecimento de Água no valor de R$ 2.798.694,64 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:06DC192D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.832 DE 18 DE JUNHO DE 2014

Súmula: Nomeia a Comissão para elaboração do Projeto de Lei sobre Segurança Alimentar e Nutricional.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as orientações da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná e a necessidade de adesão do Município ao SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear Comissão para elaboração de Projeto de Lei na área da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Andirá:

I - Representantes do Poder Público:
a) Silvane Marcela Mazur – Secretaria Municipal de Ação Social;
b) Vânia Kono – Secretaria Municipal de Ação Social;
c) Gláucia Aparecida da Silva Prezoto – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
d) Valdinéia Aparecida Bonacin – Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Manoel Antonio de Carvalho – Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Natalia Romano Alves – PROVOPAR;
b) Mitico Watanabe – Pastoral da Ação Social;
c) Maria Beatriz Moreira – Representante dos Usuários do CRAS;
d) Claudinei Batista – Associação de Produtores de Recanto Feliz – ASPROFIZ;
e) José Roberto Bello - Associação de Produtores de Recanto Feliz – ASPROFIZ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2014.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:2D1758B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ANDIRÁ - PR

RESOLUÇÃO 04/2014

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá- PR aprovou a reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS/PR ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a Prestação de Contas de competência financeira do ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, com alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 22 de maio de 2014;
CONSIDERANDO: as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO: as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO: que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Programa Bolsa Família; Piso de Alta Complexidade I; Piso Básico de Transição; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Projovem; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS –M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal); Convênio 72/2013 – Execução de Ações de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem interrupção e em suficiente quantidade e qualidade, e;
CONSIDERANDO: que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná de competência financeira do ano de 2013, referentes ao Programa Bolsa Família; Piso de Alta Complexidade I; Piso Básico de Transição; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Projovem; Programa BPC

(Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS –M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal); Convênio 72/2013 – Execução de Ações de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas referentes ao Programa Bolsa Família; Piso de Alta Complexidade I; Piso Básico de Transição; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Projovem; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS –M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal); Convênio 72/2013 – Execução de Ações de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Andirá – PR, 22 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:5E257EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 14/2014, para cargo público de PSICÓLOGO, foi convocada, ALINE LUCAS CRIVELLI, brasileira, portadora do CPF n 060.776.359-01, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã-PR., para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 18 de junho de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, ALINE, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos a presente.
PMA, 23/06/2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:8C5FB505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 14/2014, para cargo público de PROFESSOR, foi convocada, CYNTIA MARQUES DE PAULA CARVALHO, brasileira, portadora do CPF n 005.723.859-60, residente e domiciliada na cidade de Barra do Jacaré - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 18 de junho de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, CYNTIA, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos o presente.
PMA, 23/06/2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:06DDCB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 14/2014, para cargo público de AUX. ADMINISTRATIVO, foi convocada, LAYS RAQUEL MONTEIRO BORGES, brasileira, portadora do CPF n 066.709.449-00, residente e domiciliada na cidade de Andirá-Pr., para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 18 de junho de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, LAYS, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos o presente.
PMA, 23/06/2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:9D4F06AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2014 – PMA (REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a homologação do Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Andirá, através do Edital 07/2013 – PMA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** (entre as 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item **7.5 do edital 01/2013 – PMA**.
DIREITO

Clas.	Nome	RG
4	MAYCKON LUAN COELHO FERRARI	12.677.568-7 PR

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação),** implicará a desistência do candidato (a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, Paraná, 18 de junho 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:86494CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003-2013
TOMADA DE PREÇOS 001/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
L.D.GODOI & GODOI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS:
Conforme previsão legal das alíneas "a" e "b", inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o valor inicialmente contratado, fica acrescido em até 25 % (vinte e cinco por cento), perfazendo um total de R$ 90.184,64 (Noventa mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Junho de 2014

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

JOÃO CÉSAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:FCA19FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 025/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 025/2014
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- PAB - FIXO	R$ 7.486,50	13/06/2014
- PAB - FIXO	R$ 959,17	13/06/2014
- SNA	R$ 17,30	16/06/2014
- FUNDEB 60%	R$ 8.733,13	17/06/2014
- SNA	R$ 5,00	17/06/2014
- SNA	R$ 10,00	18/06/2014
- FUNDEB 60%	R$ 28.726,92	18/06/2014
- SNA	R$ 5,00	20/06/2014
- FUNDEB 60%	R$ 5.443,06	20/06/2014
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 120.894,30	20/06/2014

Atalaia- PR, em 20 de Junho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:B5C4ADA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 044/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **RONNIE TAVARES FILHO** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **FÓRUM GESTOR INOVADOR,** nos dias 25/06/2014 a 27/06/2014, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: Plenarinho da Assembléia Legislativa do Paraná, Praça N. Sra. De Salete, s/n, - Centro Cívico – Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 24/06/2014 e retorno no dia 27/06/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 23 de junho de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9577819F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 045/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **FÓRUM GESTOR INOVADOR,** nos dias 25/06/2014 a 27/06/2014, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: Plenarinho da Assembléia Legislativa do Paraná, Praça N. Sra. De Salete, s/n, - Centro Cívico – Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 24/06/2014 e retorno no dia 27/06/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 23 de junho de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6E463608

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 046/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **FÓRUM GESTOR INOVADOR,** nos dias 25/06/2014 a 27/06/2014, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: Plenarinho da Assembléia Legislativa do Paraná, Praça N. Sra. De Salete, s/n, - Centro Cívico – Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **4 (quatro) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.540,00- (um mil quinhentos e quarenta reais),** referentes aos dias: **saída no dia 24/06/2014 e retorno no dia 27/06/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 23 de junho de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:03CE3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 28/2014 DE 18/06/2014

Exercício:
2014
Decreto nº 28/2014 de 18/06/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2058/2013 de 10/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.243.0015.2.096.		MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	
65 - 3.3.90.36.00.00	31820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.002.08.244.0015.2.058.		ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
84 - 3.3.90.36.00.00	31767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
		Total Suplementação:	12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.243.0015.2.096.		MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	
64 - 3.3.90.30.00.00	31820	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.002.08.244.0015.2.058.		ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
82 - 3.3.90.30.00.00	31767	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		Total Redução:	12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9FF99CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
LEI 1445/2014

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA:..AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ **45.758,74 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.019 – DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
06.019.15.451.0006.1.079 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 45.758,74
Fonte de Recursos: 31770 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA – CAIXA/MTUR

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

FONTE 31770 ..... R$ 45.758,74

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 23 junho de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:7C845B55

SECRETARIA GERAL
LEI 1446/2014

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA:.....AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 342.600,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016 – DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.695.0020.1113 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 342.600,00
Fonte de Recursos: 157 – CONVÊNIO MIN. DO TURISMO - CENTRO EVENTOS

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

FONTE 157 ..... R$ 342.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 23 junho de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:91F676FF

SECRETARIA GERAL
LEI 1447/2014

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA:...AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11. – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.027 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.08.244.0009.2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1934 – Bloco de financiamento da proteção Social Básica – SUAS

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

RECEITA: 1.7.2.1.34.99.01.00 – REPASSE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FONTE DE RECURSOS 1934 .....R$ 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 23 junho de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:0E99EF1B

SECRETARIA GERAL
LEI N 1448/2014

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.931,93 (Um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, mediante as seguintes providências;

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.019 – DIVISÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
06.019.15.452.0006.1009 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

139 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1000 Recursos Próprios 1.931,93

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES..... 1.931,93

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º desta de Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016 – DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.451.0006.2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

115 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 Recursos Próprios 1.931,93

TOTAL REDUÇÕES 1.931,93

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. 0,00

Bom Sucesso, 23 de junho de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:82EB6AF7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1449/2014

DE 23 DE MAIO DE 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, mediante as seguintes providências;

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09. – SECRETARIA DE SAÚDE
09.025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.302.0008.2105 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

564 - 3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1000 Recursos Próprios 11.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES..... 11.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

09. – SECRETARIA DE SAÚDE
09.025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2045 – MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

286 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1000 Recursos Próprios 5.000,00

09. – SECRETARIA DE SAÚDE
09.025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.302.0008.2047 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

370 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1000 Recursos Próprios 6.000,00

TOTAL REDUÇÕES 11.000,00

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. 0,00

Bom Sucesso, 23 de junho de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:9D547158

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1450/2014

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA:.....AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 9.607,96 (Nove mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016 – DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.695.0020.1113 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 9.607,96
Fonte de Recursos: 1000 – RECURSOS LIVRES

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º desata Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04. – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.011 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.011.04.129.0004.2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

72 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos: 1000 – RECURSOS LIVRES.....9..607,96

TOTA DA REDUÇÃO.....R$ 9.607,96

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 23 junho de 2014.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:6598603A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 06/2014
PROCESSO nº 012/2014
OBJETO: Inscrição de servidor do Legislativo Municipal no curso "Comissões Legislativas" a ser realizado entre os dias 24 e 27 de junho, em Curitiba – PR.
EMPRESA VENCEDORA: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19.
VALOR: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 23/06/2014

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:753CDFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2014 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 002/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Prédio para Implantação da Academia da Saúde, conforme Anexo I do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 013/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 037/2014 que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Prédio para Implantação da Academia da Saúde, conforme Anexo I do Edital,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: Construtora Deka LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.956.403/0001-49

OBRA: ACADEMIA DA SAÚDE
LOCAL: ÁREA INSTITUCIONAL – CENTRO DE CALIFÓRNIA
ÁREA: A CONSTRUIR 681,28m2. EDIFICAÇÃO PRINCIPAL 109,55 M2

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$199.220,13 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e treze três centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 037/2014, **na modalidade, *Tomada de Preço***: nº 002/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E1EC3CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, tratamento e destinação

final dos Resíduos sólidos da Saúde, Infectantes (Grupos A, B e E).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº040/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Coleta , Transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos da Saúde, Infectantes (Grupos A, B e E),** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.280.759/0001-80

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	serviço	**Coleta, Transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos da Saúde Infectantes (Grupos A, B e E),**	R$1.050,00	R$12.600,00
				Valor Total	**R$12.600,00**

Valor Total Homologado: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 040/2014, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 023/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C6FB4C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2014

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Processo Administrativo nº 002/2014, aprova, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º) Julga **IRREGULARES as contas do Executivo Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, de responsabilidade de JOSE ANTONIO PASE**, referentes ao **exercício financeiro de 2011**, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização.
Art. 2º) Determina a remessa de **CÓPIAS do Processo Administrativo ao Tribunal de Contas do Paraná, em face da possível necessidade de execução de multa.**
Art. 3º) Determina a remessa de **CÓPIA das principais peças processuais ao Juízo Eleitoral da 171ª Zona Eleitoral, a fim de que sejam efetuados os registros necessários, por possível incidência das disposições da Lei Complementar nº 135/2010.**
Art. 4º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2014.

GUSTO JUNINHO ARVINHO
Presidente Vice-Presidente

PROF. VALDIR COSTA SILVANO DALL'AGNOL
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EDE48B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – Menor Preço por Item - Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ Nº 11.507.711/0001-73**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, como computadores, acessórios e suprimentos que serão destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento.
Vigência do Contrato: 23/06/2014 a 22/06/2015
Valor Contratual: **R$ 594.414,35 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatorze Reais e trinta e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 23/06/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	220	05.002.12.361.01012-009	102
2014	285	05.002.12.361.01032-011	103
2014	310	05.002.12.361.01032-012	104
2014	530	06.002.10.301.00362-028	495
2014	615	06.003.10.302.00402-031	511
2014	655	06.004.10.304.00402-033	510
2014	1730	13.002.08.244.00712-105	731
2014	1710	13.002.08.243.00732-104	746

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:97C0842E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – Menor Preço por Item - Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MODELO PNEUS LTDA - CNPJ Nº 94.510.682/0001-26**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, destinados a atender todos veículos da Frota Municipal.
Vigência do Contrato: 23/06/2014 a 22/06/2015
Valor Contratual: **R$ 306.182,00 (Trezentos e seis mil, cento e oitenta e dois Reais)**
Data de Assinatura: 23/06/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1420	11.002.15.122.02102-086	0
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104
2014	570	06.003.10.302.00402-030	303
2014	700	06.006.10.301.00312-039	495

2014	660	06.004.10.305.00332-034	497
2014	605	06.003.10.302.00402-031	511
2014	1715	13.002.08.244.00712-105	731

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

MODELO PNEUS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7BFAD7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – Menor Preço por Item - Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **J.K. PNEUS LTDA - CNPJ Nº 78.653.946/0005-78**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, destinados a atender todos veículos da Frota Municipal.
Vigência do Contrato: 23/06/2014 a 22/06/2015
Valor Contratual: **R$ 240.472,00 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e dois Reais)**
Data de Assinatura: 23/06/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1420	11.002.15.122.02102-086	0
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104
2014	570	06.003.10.302.00402-030	303
2014	700	06.006.10.301.00312-039	495
2014	660	06.004.10.305.00332-034	497
2014	605	06.003.10.302.00402-031	511
2014	1715	13.002.08.244.00712-105	731

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

J.K. PNEUS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:AAF4BE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – Menor Preço por Item - Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ Nº 01.179.914/0001-24**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, destinados a atender todos veículos da Frota Municipal.
Vigência do Contrato: 23/06/2014 a 22/06/2015
Valor Contratual: **R$ 177.494,00 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro Reais)**
Data de Assinatura: 23/06/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1420	11.002.15.122.02102-086	0
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104
2014	570	06.003.10.302.00402-030	303
2014	700	06.006.10.301.00312-039	495
2014	660	06.004.10.305.00332-034	497
2014	605	06.003.10.302.00402-031	511
2014	1715	13.002.08.244.00712-105	731

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZA PNEUS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B2639387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ
CONTRATADA: CONSTRUTORA QUALIFORT LTDA EPP - CNPJ Nº 19.136.844/0001-92
LOCALIZADA NA RUA CEL. AMANTINO, Nº 221, PISO SUPERIOR, SALA 01, CENTRO – ITABERÁ - SP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
METRAGEM: 191,88 M² - CONVÊNIO 19.23.2013.0442 - SEDU-2013/PAM II
VALOR DO CONTRATO: R$ 157.975,07 (CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO 400 DIAS.

CARLÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2014.

Município de Carlópolis
MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

CONSTRUTORA QUALIFORT LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:99F43CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 151/2014 – PREGÃO 50/2014

Processo: 1161953.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de árvores frutíferas para execução do Projeto de Incentivo á Fruticultura e a Viticultura.
Contratante: Município de Colombo/ Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/ Marcio Roberto Toniolo
Contratado: **MP Administradora Florestal Ltda** - CNPJ n.º 00.551.545/0001-96.
Valor: R$ 114.142,00 (Cento e quatorze mil cento e quarenta e dois reais)
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 16 de junho de 2014 a 15 de junho de 2015

Colombo, 16 de junho de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:E0BD6BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 063/2014

Processo Administrativo nº. 1166119
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **063/2014**, que tem por objeto à contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados da frota pública municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: **PAULO POMPILIO DO NASCIMENTO** – Lote 001 – R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme edital.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/execução dos serviços, pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 23 de junho de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BA980965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2014 – PREGÃO 058/2014

Processo nº 1166157
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto", prestação de serviços técnicos de apoio, treinamento e consultoria nutricional, para atendimento das necessidades e demandas das Secretarias requisitantes
Valor: R$ 10.072.967,65 (Dez milhões, setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Todas as secretarias.
Contratada: **Claiton Fernando Todeschini** - CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77
Prazos: Os prazos de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Colombo, 20 de Junho de 2014.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:B06CEE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 054/2014

Edital – Pregão Presencial Nº. 054/2014
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.
Data: 08 de julho de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B7B43BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014 homologado em 28 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de Abril de 2014, Ano III / nº 0484, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de realização de exames admissionais de saúde e apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
405655	MARIA CELIA BERNART BUSCH	1º
410680	CLEUSA CRISTINA KEPP	2º
408239	TADEU VERGALIO GROSSL	3º
410267	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	4º
407289	SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA	5º
409950	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	6º
410679	SIMONI DE FATIMA MARTINS	7º
410094	JOAO MARIA DE FRANCA	8º
406120	SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES	9º
407242	JOHN MAICON DE LIMA	10º
410124	SAMUEL ERIVELTON DA SILVA	11º
409481	CHEILA ELOINA ASSUNCAO	12º
407826	MARIA SERPA	13º
409775	JOSIANE GUBERT	14º
409479	ELISANGELA ASSUNCAO	15º
410721	CLENAIR CORREIA KOROLUK	16º
409900	DEBORA ALVES FERREIRA	17º
407819	ROSENILDA CHASS	18º
408758	KARINA DE MOURA	19º
408968	SIMONE DE FATIMA MORAIS	20º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 24 de junho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C7BD87F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014 homologado em 28 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de Abril de 2014, Ano III / nº 0484, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de realização de exames admissionais de saúde e apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso.

Cargo: PROFESSOR

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
409544	ZENILDA VICENTE RIBEIRO DA SILVA	1º
409904	IVANA JAKUBIU DA LUZ	2º
407820	MARIA ELIANI MULLER ROBLOWSKI	3º
409971	ELIANE BERNARDI SCHEID	4º
410178	ROSANE TOMASETTO	5º
410171	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	6º
409381	CLEID TEREZINHA ALVES	7º
410565	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	8º
410274	VERA LUCIA DE PAULA	9º
410773	SEVERINA MARTINS DA ROSA	10º
410380	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	11º
405870	ALESSANDRA WOUK	12º

405380	LILIANE AP. DOS SANTOS NICOLAU	13º
410078	ROSANE RIBEIRO NUNES	14º
409909	CINCLAIR SCHOMA	15º
406831	DIRLENE NATEL STEPSUK CZARNECKI	16º
409470	CLARICE APARECIDA KRAUCHUK	17º
410269	VANUSA SILVANA DE PAULA	18º
410147	DANIELA RENATA HOLOVATE	19º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 24 de junho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:48853D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 081/2.014 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 014/2014
CONTRATANTE: Município de Goioerê, Estado do Paraná, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, inscrito no CNPJ/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Roberto Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.449.328-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 467.955.539-49, e
CONTRATADA: 3W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.939.484/0001-52, localizada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Av. Presidente Tancredo Neves, nº 137, Jd Ouro Branco, CEP 87.709-180.
OBJETO: Recapeamento com CBUQ em diversas vias do perímetro urbano do Município de Goioerê
VALOR: R$ 2.187.586,70 (dois milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias 08.004.15.452.0023.1.039.4.4.90.51.00.00.00.00.0606 e 08.002.15.451.0023.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00.1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2014
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-Pr, 23 de Junho de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D953D0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 680,00, cada uma a seu favor e 02 (duas) diárias, no valor de 390,00, cada uma, a favor do Chefe de Gabinete, Ariosvaldo Soares de Faria, para viagem a Cidade de Curitiba, em visita a Secretaria de Saúde, Assembleia Legislativa, SEDU e Palácio do Governo para recebimento de uma ambulância.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 23 dias do mês de Junho de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:084168E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder às Educadoras Infantis abaixo relacionadas, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, pela obtenção do segundo curso de pós-graduação, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Municipal nº 969 de 29 de junho de 2004, a partir do mês de junho de 2014:

Maria Aparecida Dias de Moraes;
Sonia da Luz;
Ines Pontes Silverio;
Silene Angelica Panício.

Conceder elevação de níveis a Educadora Infantil abaixo relacionada, após conclusão de curso de Pós Graduação, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 969 de 29 de junho de 2004, a partir do mês de junho de 2014.

Nome	Nível/classe anterior	Nível/classe atual
Sonia Maria Luque	B-09	C-09

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 23 dias do mês de junho de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito MuNIcipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D12D979E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCELLO DE LIMA LOBATO**, Técnico Administrativo, passando do nível 22 para o nível 24, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2014.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SELMA DAVI**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 23 de junho de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0B923EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 95/2014; Modalidade: Pregão nº 51/2014; Objeto: Aquisição de óleo diesel para recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, conforme convênio nº 299/2013/Seab/Município; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NELSON PERUSSOLO; CPF da Contratada: 03.582.084/0001-07; Valor Contratual: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais); Assinatura: 23/06/2014; Prazo Execução: 23/06/2014 a 26/02/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:74E9CBB7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 120/2014
Pregão, na Forma Presencial, nº 051/2014
Objeto: Aquisição de óleo diesel para recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, conforme convênio nº 299/2013/Seab/Município.
Proponente declarada vencedora:
Item 1 – Diesel: NELSON PERUSSOLO, CNPJ: 03.582.084/0001-07, Valor Proposto: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:2D635778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
23.06.2014	F P M	671.794,12

Iporã-(PR), 23 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9987AFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2014-
REPUBLICAÇÃO TIPO: MENOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de julho do ano de 2014 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a compra de mini carregadeira. O recebimento das propostas será a partir do dia 18 de junho de 2014, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 18 de junho de 2014, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 17 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:82517D00

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 153/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.738,50** (um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a favor do Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 23 à 25/06/2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na participação de eventos referentes a reforma do hospital municipal e entrega de ambulância.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0550CC1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 154/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 313,50** (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), a favor da Sra. **ZAY WALQUÍRIA SIQUEIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 24/06/2014, para participar de evento referente a reforma do hospital municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2F639AEA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 148/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO** formada pelos membros abaixo relacionados, com efeito no corrente ano, para planejamento, organização e realização das comemorações alusivas a:

Semana da Pátria;

Aniversário do Município.

PRESIDENTE: LUIS AUGUSTO DA SILVA
MEMBROS: DAGMAR THÊMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO
RENATO DE OLIVEIRA
ZAY WALQUÍRIA SIQUEIRA DA SILVA
DONATO JOSÉ BATISTA
ADRIANAO DAMASCENO SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:182B8795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 075.2014

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2014
Decreto nº 75/2014 de 20/06/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 45/2014 de 18/06/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação		
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1036 - 3.3.90.30.00.00	31790 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1037 - 3.3.90.39.00.00	31790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1038 - 4.4.90.52.00.00	31790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	Total Suplementação:	16.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.35.00.00- RDB-REC. CONVÊNIO FIA 489/2012 - C/C 17089-5		1.000,00
Receita: 2.4.7.2.99.05.04.00- REPASSE CONVÊNIO FIA 489/2012		15.000,00
	Total da Receita:	16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de junho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:372EE213

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 068.2014

Exercício: 2014
Decreto nº 75/2014 de 20/06/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 45/2014 de 18/06/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.243.0021.5.001.	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA		
1036 - 3.3.90.30.00.00	31790	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1037 - 3.3.90.39.00.00	31790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1038 - 4.4.90.52.00.00	31790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
		Total Suplementação:	16.000,00

Receita: 1.3.2.5.01.35.00.00- RDB-REC. CONVÊNIO FIA 489/2012 - C/C 17089-5	1.000,00
Receita: 2.4.7.2.99.05.04.00- REPASSE CONVÊNIO FIA 489/2012	15.000,00
Total da Receita:	16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de junho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:41B79F1B

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 003/2014-SOP.
PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a Visão Corretora de Seguros.
OBJETO: Contratação de cobertura de seguro para o veículo modelo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 8v Flex A/G 4p ano/modelo 2013.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.334,61 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 17 de Junho de 2014.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Visão Car Adm e Corretora de Seguros S/CLTDA
PEDRO JUNIOR CAVALLI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014 - SOP

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2014-SOP, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de cobertura de seguro para o veículo modelo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 8v Flex A/G 4p ano/modelo 2013.
.
Empresa Contratada: Visão Corretora de Seguros .

Valor Contratado: R$ 1.334,61 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Dotações Orçamentárias:

12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01001;6001

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 17 de Junho de 2014.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:60F352A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2014

Na publicação do aviso de Dispensa de Licitação 051/2014, veiculado na data de 04 de abril de 2014, onde lê-se:

"SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0001-47"

Leia-se:

"SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0015-42".

Ratifica-se o restante do aviso.

Mallet, 23 de junho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9C91FDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2014

Na publicação do aviso de Dispensa de Licitação 069/2014, veiculado na data de 20 de maio de 2014, onde lê-se:

"SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0001-47"

Leia-se:

"SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0015-42".

Ratifica-se o restante do aviso.

Mallet, 23 de junho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:72449BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 270.2014

DECRETO N.º 270 de 04 de junho de 2014.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 474,44 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) SERGIO WLODARCZYK, ocupante do cargo de Motorista, nível A - 11, a partir do mês de Junho de 2014, por prestar serviços extraordinários, ficando revogado consequentemente o decreto 055/2014 de 24/01/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D6E022DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 271.2014

DECRETO N.º 271 de 04 de junho de 2014.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 474,44 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) PEDRO SUCH, ocupante do cargo de Motorista, nível A - 11, a partir do mês de Junho de 2014, por prestar serviços extraordinários, ficando revogado consequentemente o decreto 054/2014 de 24/01/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BD27F905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 272.2014

DECRETO N.º 272 de 06 de junho de 2014.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido DOROTY MARA PCHENECZUK PRZYBYSZEVSKI, portadora do RG 7.171.899-9 PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B – 04, a partir de 06 de junho de 2014.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mais com efeitos a partir de 06 de junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A718C485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 276.2014

DECRETO N.º 276 de 16 de junho de 2014.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o Feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2014(quinta-feira), fica considerado Recesso no dia 20 de junho o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Ação Social, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Saúde e Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:16A7201D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 278.2014

DECRETO N.º 278 de 16 de junho de 2014.

Súmula: Interrompe licença, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Interrompe licença para tratamento de saúde a ESTER JERSZURSKI, cargo de Professora, admitido (a) em 28/02/1994, a partir da data de 13/06/2014, tendo em vista o resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS- Instituto NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:00A4B2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 280.2014

DECRETO N.º 280 de 18 de junho de 2014.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI DACZKOSWSKI, portadora do RG 8.618.169-0 PR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, considerando a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014,

com base no artigo 127, III c/c artigo 132, II e artigo 138 da Lei Municipal nº 632/1999.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F29DA659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1185.2014

LEI MUNICIPAL Nº1185/2014.

Súmula: Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial e de caixa receptora de correspondência nos domicílios do perímetro urbano e distritos do município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 1° A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por Lei Municipal, de acordo com o disposto nessa Lei.

Parágrafo Único: Para efeito desta lei, entende-se por logradouros públicos: distritos, ruas, avenidas, estradas, praças, largos, praia, parques, jardins, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, travessas, campos, ladeiras, becos e pátios.

Art. 2° Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos do Município serão observadas as seguintes normas:

I- nomes de brasileiros, já falecidos que se tenham distinguido:

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
c) pela prática de atos heróicos e edificantes.

II- nomes de fácil pronúncia, tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore do Brasil ou de outros países e da mitologia clássica;

III- nomes de fácil pronúncia, extraídos da Bíblia Sagrada, datas e Santos do calendário religioso;

IV- datas de significação especial para a história do município, do estado, do Brasil ou Universal;

V- nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.
§ 1°. Os nomes de pessoas deverão conter no mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de 02 (duas) palavras.

§ 2°. Na aplicação das denominações deverão ser observados tanto quanto possível:

a) a concordância do nome com o ambiente local;
b) nomes do mesmo gênero ou região serão, sempre que possível agrupados em ruas próximas;
c) nomes mais expressivos deverão ser usados nos logradouros mais importantes.

§ 3°. Em casos especiais poderão ser adotados nomes de personalidades brasileiras vivas, de indiscutível representatividade para o Município, Estada ou País, observadas as demais exigências contidas nesse artigo.

Art. 3° A alteração de nomes de logradouros, bairros ou bens públicos só será possível mediante aprovação prévia de 2/3 (dois terços) dos vereadores com assento na Câmara municipal

Art. 4° Será mantida a atual nomenclatura de logradouros, bairros e bens públicos, e só haverá substituição de nomes nos seguintes casos:

I- nomes em duplicata ou multiplicada, salvo quando, em logradouros de espécies diferentes, a tradição desaconselha a mudança;

II- denominações que substituam nomes tradicionais, cujo nome persiste entre o povo e que, tanto quanto possível, deverão ser restabelecidos;

III- nome de pessoa sem referência histórica que as indique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

IV- nomes de diferentes logradouros, bairros e bens públicos, homenageando as mesmas pessoas, lugares ou fatos, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

V- nomes de difícil pronúncia e que sejam fatos ou pessoas de projeção histórica;

VI- nomes de eufonia duvidosa, de significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado.

§ 1°. Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos, aqueles divididos por obstáculos de difícil ou impossível transposição, tais como; acidentes geográficos, linhas de estradas de ferro, de grande penetração ou demasiadamente extensas, quando suas características forem diversas, segundo os trechos.

§ 2°. Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

CAPÍTULO II
DO EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 5° As placas de nomenclatura das vias públicas municipais serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados.

Parágrafo Único: Nos casos de vias extensas, sem cruzamentos, serão colocadas placas espaçadas no mínimo 400,00 m (quatrocentos metros) em 400,00 m (quatrocentos metros).

Art. 6° As placas de nomenclatura das vias públicas serão de ferro esmaltado ou outro material, com letras e números brancos sobre fundo azul.

Art. 7° O serviço de emplacamento de prédios, vias, terrenos ou logradouros públicos ou particulares é privativo do Município.

Parágrafo Único: O Município poderá, respeitado o devido processo licitatório, lei Federal 8.666/93, conceder á empresa de publicidade a permissão para colocar postes nas esquinas das ruas contendo o nome do logradouro e texto publicitário.

Art. 8° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a manter as placas de denominação de vias e logradouros públicos contendo o número do Código de Endereçamento Postal (CEP), em locais visíveis, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços,

CAPÍTULO III

DA NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS

Art. 9° Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos, no perímetro urbano deste Município ou dos Distritos serão, obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta lei.

Art. 10° É facultativa a colocação de placa artística com o número designado, sem dispensa, porém, da sua colocação em local visível, no muro do alinhamento, na fachada ou em qualquer outra parte entre o muro e a fachada.

Parágrafo Único: Sempre que possível, será adotada a padronização na colocação de placas de numeração.

Art. 11° A numeração nos logradouros obedecerá, por convenção, à ordem crescente, no sentido Norte-Sul e Leste-Oeste.

Parágrafo Único: Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do inicio para o fim, serão distribuídos os números pares e, para os imóveis do outro lado, números ímpares.

Art. 12° Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada à ocupação independentemente, cada um desses elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referencia a numeração da entrada pelo logradouro público.

Art. 13° A numeração dos novos edifícios, bem como as unidades autônomas que os compuserem, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação, obedecido ao seguinte critério:

I- nos prédios de até 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por 03 (três) algarismos arábicos, na qual os dois últimos indicam a ordem de cada uma delas nos pavimentos em que se situarem; o primeiro algarismo, ou seja, o correspondente ao da classe das centenas, representará o número do pavimento em que as unidades se encontram;

II- nos prédios de até 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por números arábicos com quatro algarismos, na qual também os dois últimos indicarão a ordem nos pavimentos, e os primeiros, ou seja, os das classes das centenas e das unidades de milhar, indicarão o número do pavimento em que cada uma delas se encontra.

Parágrafo Único: A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas será de ocupação das letras maiúsculas "**SS**" e "**SL**", respectivamente.

Art. 14° Quando, no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

§ 1°. Essa numeração será a do próprio edifício**,** seguida de uma maiúscula para cada elemento independente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto.

§ 2°. Havendo lojas com acessos por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas serem distinguidas do mesmo modo, com o número, porem, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

Art. 15° Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um desses logradouros.

Art. 16° Nos edifícios-garagem, a numeração das vagas de automóvel será análoga àquela estabelecida no artigo 11 desta lei, sendo cada número precedido da letra "V" maiúscula.

Art. 17° O Município fornecerá a agência local da Empresa de Correios e Telégrafos – E. C. T. uma relação completa, contendo a antiga e a nova numeração, quando houver qualquer alteração.

Art. 18° Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere aquela oficialmente estabelecida pelo município.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA.

Art. 19°. Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de caixa receptora de correspondência em todos os imóveis residenciais, comerciais, industriais e institucionais situados quadro urbano do Município e dos Distritos.

§ 1°. A caixa receptora de correspondência a que se refere o caput desse artigo devera ter dimensões mínimas, padronizadas, próprias para cada tipo de imóvel residencial, unifamiliar e multifamiliar, comercial, industrial e institucional, fixados pelo órgão municipal competente junto à empresa de Correios e Telégrafos:

I- Altura: 16 cm; comprimento 7 cm; profundidade: 36 cm; confeccionados em chapa galvanizada com pintura eletrostática;
II- orifício para introdução dos objetos: 25 cm x 2 cm.

§ 2°. As disposições contidas no caput desse artigo não se aplicam as Unidades Habitacionais populares cuja metragem não exceda a 40 m² (quarenta metros quadrados) e sejam ocupadas por famílias de baixa renda através de critérios a serem definidos por ocasião da regulamentação da Lei.

Art. 20° Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sanção desta lei, para a instalação de caixas receptoras de correspondências nos imóveis nela mencionados.

§ 1°. As caixas receptoras de correspondências deverão ser instaladas de forma a assegurar o mais livre e imediato alcance pela parte externa do imóvel voltado para o logradouro ou servidão que lhe dá acesso.

§ 2°. Somente será concedido Alvará de Licença para construção de novos prédios se no projeto constar a localização da caixa receptora de correspondência.

Art. 21° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato com a Empresa de Correios e Telégrafos, com pessoas físicas ou jurídicas, visando a implantação e à execução de serviço de que trata esse capítulo.

CAPÍTULO V

DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PERANTE A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Art. 22° Obriga-se o Município a manter atualizado o cadastro de imóveis perante a empresa de Correios e Telégrafos, informando:

I- a formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais, com os respectivos números de unidades comerciais ou residenciais que comporão cada prédio;
II- o nome das ruas e o número da lei que as denominou;
III- a supressão permanente de trânsito de veículos em vias públicas destinadas somente aos pedestres;
IV- a exigência, aos proprietários, de fixação de placa indicativa da numeração de identificação do imóvel;
V- quando a extensão da avenida, rua, beco, servidão ou escadaria ultrapassar os limites de um bairro, o último número do limite do bairro e o primeiro número do bairro subsequente.

Art. 23° Obriga-se o Município a definir, precisamente, a circunscrição de cada bairro com placas indicativas iniciais e finais colocadas em locais estratégicos e de fácil visualização.

CAPÍTULO VI

DAS NOTIFICAÇOES E MULTAS

Art. 24° O Município notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com a placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com aquela oficialmente distribuída, ficando os mesmos obrigados a substituí-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 25 Pelo não cumprimento da Notificação, ficará o proprietário sujeito a uma multa de 05 (cinco) Unidades de Referência do Município – U.R.M.

Art. 26° Aos infratores da presente Lei, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Obras e Código de Posturas do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27° Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, o órgão competente do Município comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 28° O órgão competente do Município procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nessa lei bem como daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentarem defeito na numeração.

Art. 29° Concluída a revisão, o órgão competente do Município procederá a notificação dos respectivos proprietários, tanto de prédios quanto de edifícios com grupos de salas ou escritórios distintos.

Art. 30° O órgão competente do Município, quando proceder à revisão de numerações de um logradouro, organizará, em caderneta do tipo oficialmente aprovado, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro com as seguintes indicações para cada imóvel:

I- numeração existente a ser substituída;
II- numeração a ser distribuída em consequência da revisão;
III- extensão da testada do imóvel;
IV- nome do proprietário;
V- nome do logradouro;
VI- outras indicações porventura necessárias;

Art. 31° Após a aprovação da caderneta e do esboço da revisão pelo responsável do órgão competente do Município, será realizada a substituição de placas de numeração dos imóveis, uma vez feita a publicação da relação de todos os imóveis com indicação da numeração antiga e nova.

Art.32° O órgão competente do Município organizará o registro das cadernetas de revisão da numeração e respectivos esboços, com todas as indicações necessárias, de modo a permitir, a qualquer tempo, verificar se qualquer número da antiga numeração correspondente ao novo número atribuído ao imóvel.

Art. 33° Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mallet, 13 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6698CC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1186.2014

LEI MUNICIPAL Nº1186/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OUTORGA DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso gratuito, à empresa **J.G.B. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº08.880.013/0001-04, estabelecida, nesta cidade, representada por seu Sócio Administrador, Senhor **BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do R.G. nº 1.632.503-SSP-PR. inscrito no C.P.F. sob o nº 489.855.709-00, residente e domiciliado à rua Padre Severo Proskiev, nº564, nesta cidade, sobre uma área de 4.256,70m2 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), do imóvel urbano, constituído pelo lote nº11, dentro de uma área maior de 42.553,00m² (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), de propriedade do município de Mallet, Paraná, objeto da matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcado mediante as seguintes confrontações: inicia-se pelo marco Opp com azimute 126º 12' 49", margeando o alinhamento predial da Rua "B" por 63,67 metros de extensão até chegar ao 01; Deste ponto, segue com azimute 204º01'53", confrontando com o Lote "12" por 68,11 metros de extensão até chegar ao ponto 02. Deste ponto segue com azimute 305º42'25" confrontando com o Lote "13" por 63,55 metros de extensão até chegar ao ponto 03. Finalmente, segue com azimute 24º01'55" confrontando com o Lote "10" por 68,68 metros de extensão até chegar ao ponto de partida, encerrando assim a presente descrição com perímetro de 264,01 metros (duzentos e sessenta e quatro metros e um centímetro linear), e área de 4.256,70m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito, destina-se, única e exclusivamente à instalação de uma unidade industrial (montagens, instalação, manutenção e reparação de máquinas e tratores) cujo requerimento foi devidamente protocolado e deferido.

Art. 3º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições**: a)** o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 10 (dez) anos ou seja, 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública; **b)** a outorgada concessionária, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão; **c)** as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes; **d)** o imóvel ora concedido deverá ficar gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade.

Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel concedido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.

Art. 5º. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária, correrão por sua conta.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 13 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EA5E31E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1188.2014

LEI MUNICIPAL Nº1188/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OUTORGA DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso gratuito, ao **CONSÓRCIO CCM – PSO BR 153,** inscrito no CNPJ, sob o nº 19.954.144/0001-05, estabelecido à Rua das Timbiras, nº 26450 sala 706, bairro Santa Agostinha, Belo Horizonte – Minas Gerais, representada por seu representante legal, Senhor JOSÉ NATAL CAIXETA, portador do CPF, sob o nº 477.960.806-00, residente e domiciliado à Rua Califórnia, nº 933, apto. 400 bairro Sion, Belo Horizonte, Minas Gerais, sobre os lotes 02, 07, 08 e 09, da matrícula 9.684 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mallet, todos de propriedade do Município de Mallet, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 02 – "A referida demarcação inicia-se pelo marco Opp assinalado em planta anexa com azimute 205º01'02" margeando o alinhamento predial da "Rua A" por 52,82 metros até chegar ao ponto 01, deste ponto, segue com azimute 307º14'43" confrontando com o "Lote 01" por 81,45 metros de extensão até chegar ao ponto 02. Deste ponto segue com azimute 05º22'46" confrontando com o imóvel da Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus por 59,49 metros de extensão até o ponto 03, finalmente, segue com azimute 126º37'41" confrontando com o "Lote 03" e com o alinhamento predial da "Rua B" por 101,67 metros de extensão até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 295,43 metros (duzentos e noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros lineares) e área de 4.687,82 m² (quatro mil seiscentos e oitenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)".

LOTE 07 – "A referida demarcação inicia-se pelo marco Opp assinalado em planta anexa com azimute 126º11'27" margeando o alinhamento predial da "Rua B" por 30,19 metros de extensão até o ponto 01. Deste ponto, segue com azimute 25º22'11" confrontando com o "Lote 08" por 61,05 metros de extensão até o ponto 02. Deste ponto segue com azimute 308º17'46" confrontando com o imóvel do Sindicato dos Trabalhadores Rurais por 30,27 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 205º30'25" margeando o alinhamento predial da "Rua C" por 62,15 metros até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 183,66 metros (cento e oitenta e três metros e sessenta e seis centímetros lineares) e área de 1.822,40 m² (um mil oitocentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros quadrados)".

LOTE 08 – "A referida demarcação inicia-se pelo marco Opp assinalado em planta anexa com azimute 25º22'11" confrontando com o "Lote 07" por 61,05 metros de extensão até o ponto 01. Deste ponto, segue com azimute 128º17'46" confrontando com o imóvel do Sindicato Rural de Mallet por 43,62 metros de extensão até o ponto 02. Deste ponto segue com azimute 205º04'15" confrontando com o "Lote 09" por 59,48 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 306º11'27" margeando o alinhamento predial da "Rua B" por 43,60 metros até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 207,74 metros (duzentos e sete metros e setenta e quatro centímetros lineares) e área de 2.569,95 (dois mil quinhentos e sessenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados)."

LOTE 09 – "A referida demarcação inicia-se pelo marco Opp assinalado em planta anexa com azimute 126º11'27" margeando o alinhamento predial da "Rua B" por 33,77 metros de extensão até o ponto 01. Deste ponto, segue com azimute 25º13'14" confrontando com o imóvel de José Melnechenko por 58,17metros de extensão até o ponto 02. Deste ponto segue com azimute 308º17'46" confrontando com o imóvel do Sindicato dos Trabalhadores Rurais por 34,19 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 205º04'15" confrontando com o "Lote 08" por 59,48 metros até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 185,61 metros (Cento e oitenta e cinco meros e sessenta e um centímetros lineares) e área de 1.954,12m² (um mil novecentos e cinqüenta e quatro metros e doze centímetros quadrados)".

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito destina-se, única e exclusivamente, à instalação de unidade industrial de fabricação de concreto betuminoso usinado a quente e escritórios de administração da obra, empreendimento para atender o contrato do Consórcio beneficiado junto ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para obra do PAC – Programa de Reabilitação e Restauração da Rodovia BR 153, do km 294,8 ao KM 408,00, conforme contrato nº 0162-14.

Art. 3º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições: a) o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito inicia-se da data de assinatura da escritura com prazo final estipulado até março de 2019; b) a outorgada, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar plenamente o ramo da atividade, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão; c) as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporada ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes; d) o imóvel ora concedido deverá ficar gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade.

Art. 4. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel concedido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática rescisão do contrato de concessão de outorga.

Art. 5º. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária correrão por sua conta.

Art. 6º. A Cessionária deverá apresentar, quando da renovação do alvará, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Mallet, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 13 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C337D8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.515 DE 23/06/2014 - FÉRIAS GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 30 (trinta) dias de férias, período 2013/2014, ao servidor **Geraldo Nepomuceno das Neves** ocupante do cargo de comissão de Gerente da Frota Municipal, – CC-03 -, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Gerencia da Frota Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:30FC6EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.516 DE 23/06/2014 - FÉRIAS FABIANA DE FÁTIMA HEGLER

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 30 (trinta) dias de férias, período 2012/2013, a servidora **Fabiana de Fátima Hegler**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Administração.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:42A10855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.110 DE 23/06/2014 - NOMEIA LIDIANE APª CORREA PELEGRINI - EDUCADOR INFANTIL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 16 de maio de 2010, homologado por meio do Decreto nº 6870 de 30 de junho de 2010, prorrogado através do Decreto 7.835 de 06/06/2012,

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **Lidiane Apª Correa Pelegrini,** portadora do C.I./R.G. nº 10.552.710-1 – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.765.929-05, para o cargo de Educador Infantil, Classe Inicial A, do quadro de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, Coordenadoria Pedagógica, a partir de 24 de Junho de 2014.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C2F000E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.109 DE 23/06/2014 - NOMEIA LOUISE NICOLE MOTA - EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 16 de maio de 2010, homologado por meio do Decreto nº 6870 de 30 de junho de 2010, prorrogado através do Decreto 7.835 de 06/06/2012,

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **Louise Nicole Mota,** portadora do C.I./R.G. nº 10.752.570-0 – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.790.349-09, para o cargo de Educador Infantil, Classe Inicial A, do quadro de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, Coordenadoria Pedagógica, a partir de 24 de Junho de 2014.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6DEB82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.108 DE 23/06/2014 - NOMEIA FRANCINE CHEMIN FERRANDO - EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 16 de maio de 2010, homologado por meio do Decreto nº 6870 de 30 de junho de 2010, prorrogado através do Decreto 7.835 de 06/06/2012,

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **Francine Chemin Ferrando,** portadora do C.I./R.G. nº 7.305.789-2 – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.831.139-03, para o cargo de Educador Infantil, Classe Inicial A, do quadro de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, Coordenadoria Pedagógica, a partir de 24 de Junho de 2014.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:245D9975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 10.514 DE 18/06/2014 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2307/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas para custeio de viagem a Curitiba no dia 26/06/2014, aos servidores abaixo relacionados, – lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Ficam os servidores tomadores do adiantamento compromissados a prestação de contas conforme Parágrafo Único do art. 21.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.122.0023.6174.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alice Mara Martins	*541.251.039-68*	*R$ 24,00*
Gracieli Ap.ª Riffert	*037.151.529-74*	*R$ 24,00*
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski	*057.336.449-40*	*R$ 24,00*
Éderson Amauri Seixas da Silva	*064.181.889-00*	*R$ 24,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 18 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:C13E97BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.258/2014 - DE 23 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.100303.01.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.500,00
TOTAL			**12.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos Reais).

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.100303.01.02	Subvenções Sociais	12.500,00
TOTAL			**12.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de junho de 2014.

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:6D794265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 012/14 – **processo** 187/14 – **Objeto**: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas, para atender aos jogos e campeonatos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a:
Nelson Faret Comércio de Artigos Esportivos Ltda - ME, com sede na rua Delegado Leopoldo Belczak, nº 1677 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR, CEP: 82.810-060 e CNPJ sob nº. 78.702.313/0001-89, vencedor do item 01 ao 16. Pelo valor (Global) de R$ 21.830,00 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:2C799C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas, para atender aos jogos e campeonatos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº 90/2014 - Contratada: Nelson Faret Comércio de Artigos Esportivos Ltda - ME, CNPJ sob nº. 78.702.313/0001-89, vencedor do item 01 ao 16.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:F0DB1EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas e após decorrido o prazo recursal sem nenhuma manifestação referente a Concorrência nº. 002/14 – **processo** 145/14 – **Objeto**: Pavimentação Urbana em CBUQ, área de 40.601,75 m², incluindo os serviços de drenagem de aguas pluviais, terraplanagem, sub-base e base, imprimação, revestimento em CBUQ, meio fio de concreto, urbanização e paisagismo, serviços diversos, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual. Local - Ruas do Bairro Ipanema e Bela Vista no Municipio de Piraquara.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
Pavimentação Oliveira Ltda, com sede na Rua Tavares de Lira nº 957 – Afonso Pena – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.050-000 e CNPJ sob nº. 76.184.662/0001-20. Pelo valor (Global) de R$ 4.358.771,64 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:543280B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Pavimentação Urbana em CBUQ, área de 40.601,75 m², incluindo os serviços de drenagem de aguas pluviais, terraplanagem, sub-base e base, imprimação, revestimento em CBUQ, meio fio de concreto, urbanização e paisagismo, serviços diversos, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual. Local - Ruas do Bairro Ipanema e Bela Vista no Municipio de Piraquara.
CONTRATO Nº 040/2014 - Contratada: Pavimentação Oliveira Ltda, CNPJ sob nº. 76.184.662/0001-20. Pelo valor (Global) de R$ 4.358.771,64 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:1F9317FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº. 003/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas e após decorrido o prazo recursal sem nenhuma manifestação referente a Concorrência nº. 003/14 – **processo** 147/14 – **Objeto**: Pavimentação Urbana, com área de 4.901,60 m² com aplicação de uma camada de CBUQ faixa C com 5,0 cm de espessura, imprimação com CM-30, regularização e compactação do subleito 100% PN, uma subbase de brita 4ª compactada, uma base de Brita Graduada compactada. A via terá serviços de drenagens com tubos de concreto diâmetro de 40cm, 60cm, 80cm; boca de lobo simples, caixas de ligações, poços de visitas e drenos. Calçamento será em CBUQ com 3,0cm de espessura, meio fio com sarjeta em concreto pré-moldado, rampas de acessibilidade, sinalização vertical, horizontal e placas de obra. Local - Centro - Trecho: Rua Elizeu José Hipolioto(entre a rua Gilberto nascimento e Rua Elvira Lorusso do Nascimento).
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
Pavimentação Oliveira Ltda, com sede na Rua Tavares de Lira nº 957 – Afonso Pena – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.050-000 e CNPJ sob nº. 76.184.662/0001-20. Pelo valor (Global) de R$ 467.057,84 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:3166ED6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº. 003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Pavimentação Urbana, com área de 4.901,60 m² com aplicação de uma camada de CBUQ faixa C com 5,0 cm de espessura, imprimação com CM-30, regularização e compactação do subleito 100% PN, uma subbase de brita 4ª compactada, uma base de Brita Graduada compactada. A via terá serviços de drenagens com tubos de concreto diâmetro de 40cm, 60cm, 80cm; boca de lobo simples, caixas de ligações, poços de visitas e drenos. Calçamento será em CBUQ com 3,0cm de espessura, meio fio com sarjeta em concreto pré-moldado, rampas de acessibilidade, sinalização vertical, horizontal e placas de obra. Local - Centro - Trecho: Rua Elizeu José Hipolioto(entre a rua Gilberto nascimento e Rua Elvira Lorusso do Nascimento).
CONTRATO Nº 039/2014 - Contratada: Pavimentação Oliveira Ltda, CNPJ sob nº. 76.184.662/0001-20. Pelo valor (Global) de R$ 467.057,84 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:476B2985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 40/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 351 de 10 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 410.000,00
03.005 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
15.451.0004.1041 - Adquirir, incorporar, desapropriar áreas
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
450 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados cancelamentos das seguintes dotações.

01 - CÂMARA MUNICIPAL 40.000,00
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL- Abertura
01.031.0001.1002 - Aquisição de Veículo
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
10 - 00000- Recursos Ordinários (Livres)

01 - CÂMARA MUNICIPAL 30.000,00
01.001- LEGISLATIVO MUNICIPAL- Abertura

01.031.0001.2003- Readequação do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
90- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 100.000,00
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA- Abertura
28.846.0003.0030- Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.00- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
550 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 100.000,00
05.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC- Abertura
10.302.0009.1049- Reformar o Hospital Municipal João de Caíres,
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
950- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 30.000,00
07.004- DIVISÃO DE CULTURA- Abertura
13.392.0019.1089- Ampliação e/ou Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
2260- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

07- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 50.000,00
07.004- DIVISÃO DE CULTURA- Abertura
13.392.0019.1095- Aquisição de Terreno e Construção da Casa da Cultura
4.5.90.61.00.00- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2280- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

07- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.000,00
07.004- DIVISÃO DE CULTURA- Abertura
13.392.0019.2091- Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2340- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

08- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER 10.000,00
08.001- DIVISÃO DE ESPORTE- Abertura
27.812.0020.2093- Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
2390- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

11- DEPTO DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 30.000,00
11.003- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE- Abertura
18.542.0023.1110- Aquisição de Terreno para adequação do Aterro Sanitário
4.5.90.61.00.00- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2910-00504- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Previdenciárias

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 23 dias de Junho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:DA694F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/06/2014

SÚMULA: *“Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 23 de junho de 2014”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, o Sr. GASPAR SOARES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 23 de junho de 2014, não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude do horário do jogo da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo Fifa 2014, ficando transferida a referida sessão para o dia 24 de junho de 2014, às 20h.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D’Oeste, em 18 de junho de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:9BB19D81

FAZENDA
LEI Nº 561/06/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprova e eu, VALDINEI JOSÉ PELOI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

Demonstrativo – Riscos Fiscais;

Demonstrativo – Anexo I – Metas Anuais;

Demonstrativo – Anexo II – Avaliação do cumprimentos de metas Fiscais;

Demonstrativo – Anexo III – Metas Fiscais Atuais;

Demonstrativo – Anexo IV – Evolução do Patrimônio Municipal;

Demonstrativo – Anexo V – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos;

Demonstrativo – Anexo VI – Avaliação da Situação Atuarial;

Demonstrativo – Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

Demonstrativo – Anexo VIII – Margem de Expansão das Desp. Obrigatórias de Caráter Continuado;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2014 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas serão orçadas a preço de Julho de 2014.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da lei orçamentária de 2015, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2015, será estabelecidas e aprovada na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período 2014 – 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federal e estadual e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual, entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo;

II - texto da lei;

III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades dos Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, em como a prevista para 2015; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2015.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;

II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de

forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, ou desporto.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2014/2017.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite nela especificado;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;

III - promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades públicas e privadas, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2015, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2015 desde que atendidas as

disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

Capítulo VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2015, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

Art. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO

010100 -PODER LEGISLATIVO
0101 -Câmara Municipal

020200 -GOVERNO MUNICIPAL
0201 -Gabinete Prefeito
0202 -Procurador Jurídico
0203 -Secretária Geral

030300 -DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO
0301 -Divisão de Diretor Depto.
0302 -Divisão de Recursos Humanos
0303 -Divisão de Suprimentos
0304 -Divisão de Serviços Gerais

040400 -DEPTO. AGRIC. M. AMBIENTE
0401 -Divisão de Diretor Depto.
0402 -Divisão de Meio Ambiente
0403 -Divisão Fom. Ag. e Des. Rural

050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO
0501 -Divisão de Diretor Depto.
0502 -Divisão da Creche Municipal
0503 -Divisão da Pré-Escola
0504 -Divisão de Ensino Especial
0505 -Divisão do Ensino Fundamental
0506 -Divisão do Transporte Escolar
0507 -Divisão do FUNDEB

060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0601 -Divisão do Diretor Depto.
0602 -Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603 -Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604 -Divisão de Vigilância Sanitária

070700 -DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
0701 -Divisão do Gabinete do Gestor
0702 -Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703 -Divisão do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0801 -Divisão de Diretor Depto.
0802 -Divisão de Tesouraria
0803 -Divisão de Receitas Municipais
0804 -Divisão de Contabilidade

090900 -DEPTO. DE PLANEJ. OBRAS E SERV. PÚBLICO
0901 -Divisão de Diretor Depto.
0902 -Divisão de Transporte Rodoviário
0903 -Divisão de Urbanismo
0904 -Divisão de Hab. e Saneamento

101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA
1001 -Divisão de Diretor Depto.
1002 -Divisão de Cultura Municipal

111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1101 -Divisão do Diretor de Departamento
1102 -Divisão de Esporte e Lazer

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

UNIDADE DESCENTRALIZADA
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0101 - FUMPREV

CAPÍTULO X

PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – LEGISLATIVA
a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2.015;

c) Apoio e incentivo **Financeiro** ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação **em** cursos de capacitação, **especialização e Pós-Graduação** nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i)Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Transferência de recursos financeiros e apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração;
03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social;
08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau
de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

l) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

m) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

n) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

o) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

p) Aquisição de um terreno para Ampliação do Pátio da Escola Municipal Manoel Medina Martins.

q) Reforma da Escola Municipal Manoel Medina Martins.

r) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

s) Ofertar a L.E.M – Inglês na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

l) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

m) Criar e implantar o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para CISCOMCAM;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

l) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

m) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

n) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

o) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, orientação, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

p) Promover Audiências Públicas periódicas.

q) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

r) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

f) Manutenção do CRAS Municipal.

IX – ESPORTE E LAZER

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Formação de um Conselho Cultural;

c) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

d) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

XI – TRANSPORTE
a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.
XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

c) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

d) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2015, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *"caput"*, o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.
Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 23 de Junho de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:679F7FAD

FAZENDA
LEI Nº 564/06/2014

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 564/06/2014 e eu Prefeito Municipal VALDINEI JOSÉ PELOI SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agropecuário e Desenvolv. Rural	
2060100022.013	Manutenção da Produção Vegetal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo..(736)	R$ 34.000,00
TOTAL.....R$ 34.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DA FONTE (736) Convênio **AQUISIÇÃO DE DIESEL**, após crédito em conta corrente.

Art. 3.º Fica revogada a Lei 523/06/2013, datada de 08/07/2013.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 23 de Junho de 2.014

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:6BDDDB23

FAZENDA
DECRETO Nº 1135/06/2014

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 564/06/2014 e eu Prefeito Municipal VALDINEI JOSÉ PELOI DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agropecuário e Desenvolv. Rural	
2060100022.013	Manutenção da Produção Vegetal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo..(736)	R$ 34.000,00
TOTAL.....R$ 34.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DA FONTE (736) Convênio **AQUISIÇÃO DE DIESEL**, após crédito em conta corrente.

Art. 3.º Fica revogada a Lei 523/06/2013, datada de 08/07/2013.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Em 23 de Junho de 2.014

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:48A5C963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Lev Transportes Ltda-Me.
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas: Rua Antonio Elias, Bairro Nossa Senhora de Fatima trecho entre Rua Manoel Siqueira e Rodovia PR 092 numa área de 7262,50m² sob Convênio Nº 202320130686 Contrato de Empréstimo 2021/0271-5.
VALOR TOTAL: R$ 792.123,33 (setecentos e noventa edois mil cento e vinte etrês reais e trinta etrês centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validadede 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do mesmo.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:56BFF81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2014 *

Ref. Inexigibilidade 018/2014

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, FERNANDA BURANELO, cadastrada no CPF nº 879.697.189-49 e inscrita no RG nº 5.229.315-4 SSP/PR; e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA-APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente NEIVA LUZIA PUZZI MOSER, portadora do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 323.368.709-39, residente e domiciliada Rua Arthur Thomas, nº 2455, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto adquirir equipamentos para usar nos setores de atendimento aos alunos deficientes e/ou com múltiplas deficiências.

PARÁGRAFO UNICO
Aquisição de: Carrossel; Airwalker; Disco de Flexão; Balança de Controle Corporal; Garrafa Térmica; Jarra de Inox; Impressora; Servidor; Scanner.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O Município repassará à instituição o valor de até R$ 17.319,38 (Dezessete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) sendo efetuado o pagamento em 03 (três) parcelas nos valores de R$ 7.886,32, de R$ 8.800,00 e de R$ 633,06, segundo a disponibilidade e solicitação do conselho da criança e do adolescente.
Os recursos repassados integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão depositados em conta específica (Conta Corrente n° 29.456-X, da Agência nº 0349-2, Banco do Brasil), alusiva ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As liberações das parcelas à convenente serão efetuadas de acordo com a determinação do conselho da criança e do adolescente, devidamente registradas, ficando a cargo da convenente solicitar alterações em seu plano de trabalho e solicitação de aditivos do contrato acaso existam novos valores a serem repassados devido a novas doações não contempladas no valor presente neste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** representando a Secretaria de Assistência Social; e **EVERTON MARCOS BALBINO** representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica indicado a servidora **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** como responsável técnica que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº.28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos no Banco do Brasil n° 0349-2, conta corrente n° 29.456-X;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

PARÁGRAFO ÚNICO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Educação, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES. FMDCA
08.243.0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Acaso ocorra a dissolução da Instituição, os bens permanentes ou bens de longa duração adquiridos com recursos do presente convênio, devem ser destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no conselho pertinente ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 04 (quatro) meses com início na data de assinatura deste contrato e término em 30/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria da Assistência Social - SAS e Prefeitura Municipal de Rolândia, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

* Republicado por erro de digitação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA-APAE
Convenente

FERNANDA C BURANELLO
RG: 5.229.315-4 SSP-Pr

Testemunhas:

Antonio Celso Chequin
RG: 13.093.443-9 SSP-Pr

Dayane Aparecida Fermino
RG: 7.297.026-8 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B5C5374E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº025/2014

Ref. Inexigibilidade 019/2014

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, FERNANDA BURANELO, cadastrada no CPF nº 879.697.189-49 e inscrita no RG nº 5.229.315-4 SSP/PR; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, inscrita no CNPJ nº 80.910.516/0001-02, estabelecida na Rua Willie Davids, n.º 790, Centro, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente WANDERLY POPOLIM, portador do RG/CI nº 1.720.864-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 919.632.579-87, residente e domiciliada Avenida Castro Alves, Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto aplicação dos repasses oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ROLÂNDIA, para fins de aquisição de equipamentos para implementação dos programas da instituição.

PARÁGRAFO UNICO
O presente termo tem como metas aplicar os recursos na aquisição de equipamentos conforme quadro n.º 04, 05 e 06 do presente plano de trabalho, para implementação das atividades ofertadas à comunidade nos programas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O Município repassará à instituição o valor de até R$ 2.630,00(Dois mil, seiscentos e trinta reais) em única parcela, segundo a disponibilidade e solicitação do conselho da criança e do adolescente.
Os recursos repassados integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão depositados em conta específica (Conta Corrente n° 56.139-8, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil), alusiva ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As liberações das parcelas à convenente serão efetuadas de acordo com a determinação do conselho da criança e do adolescente, devidamente registradas, ficando a cargo da convenente solicitar alterações em seu plano de trabalho e solicitação de aditivos do contrato acaso existam novos valores a serem repassados devido a novas doações não contempladas no valor presente neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** representando a Secretaria de Assistência Social; e **EVERTON MARCOS BALBINO** representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica indicado a servidora **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** como responsável técnica que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº.28/2011 do TCE.
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasill, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos no Banco do Brasil agência n° 0349-2, conta corrente n° 56.139-8;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

PARÁGRAFO ÚNICO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Educação, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES. FMDCA
08.243.0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Acaso ocorra a dissolução da Instituição, os bens permanentes ou bens de longa duração adquiridos com recursos do presente convênio, devem ser destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no conselho pertinente ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 07 (sete) meses com início na data de assinatura deste contrato e término em 31/12/2014, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria da Assistência Social - SAS e Prefeitura Municipal de Rolândia, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

* Republicado por erro de digitação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI
Convenente

FERNANDA C BURANELLO
RG: 5.229.315-4 SSP-PR

Testemunhas:

Antonio Celso Chequin
RG: 13.093.443-9 SSP-Pr

Dayane Aparecida Fermino
RG: 7.297.026-8 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:CCEB3814

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2014

Ref. Inexigibilidade 025/2014

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do

CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, FERNANDA BURANELO, cadastrada no CPF nº 879.697.189-49 e inscrita no RG nº 5.229.315-4 SSP/PR; e de outro lado, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN, com sede na Estrada do Ema, s/nº Caixa Postal nº 414, inscrita no CNPJ n° 78.312.188/0001-09, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada por seu presidente JOSÉ VIKTOR DIETSCHE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1200 – Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 004.060.769-01 e RG nº. V168290-4, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto a aplicação dos repasses oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e material de escritório, garantindo à criança e ao adolescente, em situação de vulnerabilidade, uma melhor qualidade no atendimento.

PARÁGRAFO UNICO
O presente termo tem como metas cobrir despesas com material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, material de limpeza e prod. higienização e cadeiras para escritório no período de setembro a dezembro de 2013, conforme quadro n.º 04, n.º 05 e n.º 06 do presente plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O Município repassará à instituição o valor de até R$ 6.630,00 (Seis mil seiscentos e trinta reais) em única parcela, segundo a disponibilidade e solicitação do conselho da criança e do adolescente.
Os recursos repassados integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão depositados em conta específica (Conta Corrente n° 32.164-8, da Agência nº 0349-2, Banco do Brasil), alusiva ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As liberações das parcelas à convenente serão efetuadas de acordo com a determinação do conselho da criança e do adolescente, devidamente registradas, ficando a cargo da convenente solicitar alterações em seu plano de trabalho e solicitação de aditivos do contrato acaso existam novos valores a serem repassados devido a novas doações não contempladas no valor presente neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** representando a Secretaria de Assistência Social; e **EVERTON MARCOS BALBINO** representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica indicado a servidora **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** como responsável técnica que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº.28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos na Agência do Banco do Brasil n° 0349-2, conta-corrente n° 32.164-8;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

PARÁGRAFO ÚNICO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Educação, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES. FMDCA
08.243.0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Acaso ocorra a dissolução da Instituição, os bens permanentes ou bens de longa duração adquiridos com recursos do presente convênio, devem ser destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no conselho pertinente ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 04 (quatro) meses com início na data de assinatura deste contrato e término em 31/12/2014, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria da Assistência Social - SAS e Prefeitura Municipal

de Rolândia, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

*Republicado por erro de digitação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA - CERVIN
Convenente

FERNANDA C BURANELLO
RG: 5.229.315-4 SSP-Pr

Testemunhas:

Antonio Celso Chequin
RG: 13.093.443-9 SSP-Pr

Dayane Aparecida Fermino
RG: 7.297.026-8 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:05EB2952

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.784/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

DEBORAH SANTOS FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 120 (Cento e Vinte) dias, com início em **22/04/2014**, conforme atestado protocolado sob n° 2.289/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7F63C0C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.785/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

GRACIELLI BROGIATO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **05/05/2014**, conforme atestado protocolado sob n° 2.725/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:75E5919E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.792/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

GERÔNIMA ADÉLIA SOUZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2013 - Dezembro/2013**,** somando **57:16** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado somando um total de **06:00** horas, referente o dia **21/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 2.933/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:BBE45B68

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.793/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de Janeiro/2013 - Fevereiro/2014**,** somando **38:00** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado somando um total de **06:00** horas, referente o dia **20/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 2.560/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:76626372

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.794/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

TALITA SANTIAGO MARINO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2014 - Março/2014**,** somando **22:04** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado somando um total de **06:00** horas, referente o dia **23/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 2.806/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3DB3B6EF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.796/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

Graciele Lima Senhoreli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **17/05/2014**, conforme atestado protocolado sob n° 2.919/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C29CE89D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.800/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

JOSÉ RODRIGO FORSTER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de Janeiro/2012 - Dezembro/2013**,** somando **208:36** horas para usufruir, solicita **07 dias** para serem descontados somando um total de **42:00** horas, referente os dias **22,23,24,25,28,29 e 30/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 2.041/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7FB94238

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.801/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

JOSÉ RODRIGO FORSTER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de Janeiro/2012 - Dezembro/2013**,** somando **214:36** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado somando um total de **06:00** horas, referente o dia **31/03/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.769/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F9586FFC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.802/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

HELENA LÚCIA KOCH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de Janeiro/2013 - Dezembro/2013**,** somando **153:30** horas para usufruir, solicita **03 dias** para serem descontados somando um total de **18:00** horas, referente os dias **26,27 e 28/03/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.650/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1C1272BB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.778/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

CLAÚDIO MOREIRA DE SOUZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, admitido (a) em **09/04/1990,** usufruirá referente o período de **19/05/2014 à 14/11/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.607/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5189E5D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.779/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

IRENE DOMINGUES DA COSTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **07/02/1983,** usufruirá referente o período de **24/02/2014 à 24/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.909/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DCB14188

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.780/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MARIA D OLIVO CORBETA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **13/05/1996,** usufruirá referente o período de **27/01/2014 à 23/10/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 334/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0CE41630

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.781/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ADRIANA NÍVEA DE MELO MAIELLO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **04/02/1998,** usufruirá referente o período de **10/02/2014 à 10/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 5.741/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A8E6DC2E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.782/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

CESIRA ROSOLEN TOMBOIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **01/08/1990,** usufruirá referente o período de **27/01/2014 à 26/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 496/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2E3F639E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.783/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

GRASIELE CRISTINA HEIDECKE VIANA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **22/07/2004,** usufruirá referente o período de **22/10/2013 à 19/01/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 3.541/2010, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:751831B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.786/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** nos termos do artigo 37**,** IX da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 60/2011, de 28/12/2011**,** conforme segue:

CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **10/03/2013**, **por pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob número 2.631/2014, à partir de **13/05/2014,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6C249853

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.788/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Ariadine Angélica Schikedanz Flugel,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 6912343 e série nº. 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de Maio de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **065/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:91A64D22

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.790/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

PAULO SÉRGIO TOZINI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **01/05/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 2.549/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D1D6AEF9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.791/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

MÁRCIA REGINA POMINI PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à partir do dia **01/05/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 2.589/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:91E6CF9C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.799/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Andrea Schmitd Alves,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 53068 e série nº. 0037/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **066/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:27C7E654

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.803/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotada no Departamento de **ENSINO** da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Ofício **n° 194/2014 – SEDUC/GAB**, regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

	Nome dos Servidores	Mês Elevação	Padrão	Classe Antes	Classe Depois
01	Cassia Sopreso Pavoni	Maio/14	1°	C 26	C1 26
02	Ivone Salvalagio Pereira	Maio/14	1°	C 30	C1 30
03	Josiane C. Genaro do Amaral	Maio/14	1°	C 16	C1 16
04	Josiane C. Genaro do Amaral	Maio/14	2°	C 12	C1 12
05	Lilian Marta Schwengber Welter	Maio/14	1°	C 26	C1 26
06	Lucilene Mara Anselmo Pryjmak	Maio/14	1°	C 24	C1 24
07	Lucimara Felix Gilini	Maio/14	1°	C 30	C1 30
08	Márcia Ferreira de Paulo	Maio/14	1°	C 24	C1 24
09	Márcia Ferreira de Paulo	Maio/14	2°	C 22	C1 22
10	Márcia Stela Gomes Nascimento	Maio/14	1°	C 30	C1 30
11	Márcia Stela Gomes Nascimento	Maio/14	2°	C 12	C1 12
12	Marines Ferrin	Maio/14	1°	C 22	C1 22
13	Rosilene Apda.Moloni Moreira	Maio/14	1°	C 26	C1 26
14	Rosilene Apda.Moloni Moreira	Maio/14	2°	C 24	C1 24
15	Silvana Aparecida Ciola Festi	Maio/14	1°	C 22	C1 22
16	Silvana Aparecida Ciola Festi	Maio/14	2°	C 08	C1 08

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:77CFF3FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.804/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

TRANSFERIR o(a) servidor(a) desta Municipalidade, Senhor(a) **MÁRCIO ROCHA FERRAZ**, com o cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, para à Secretaria Municipal de **Assistência Social**, à partir de **14 de Abril de 2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0F6D1DC5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.805/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

TRANSFERIR o(a) servidor(a) desta Municipalidade, Senhor(a) **OSVALDO MENDES DE SOUZA**, com o cargo de Agente Operacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para à Secretaria Municipal de **Educação no cargo de Agente Operacional da Educação – AOPE – A-14**, à partir de **12 de Maio de 2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B005AC9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.807/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Término de Contrato Prazo Determinado,** previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n° 2.811/2001 e na Legislação Federal , conforme segue:

ELIANE MANTOVANI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **07/05/2013**, por **Término de Contrato Prazo determinado**, conforme ofício n° 191/2014 – EDUC, à partir de **07/05/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:075C742B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.808/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Término de Contrato Prazo Determinado,** previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n° 2.811/2001 e na Legislação Federal , conforme segue:

LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **14/05/2013**, por **Término de Contrato Prazo determinado**, conforme ofício n° 192/2014 – EDUC, à partir de **14/05/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DA7677A4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.809/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** nos termos do artigo 37**,** IX da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 60/2011, de 28/12/2011**,** conforme segue:

IRACELI SERPELLONI LOCATELLI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **17/06/2013**, **por pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob número 683/2014 EDU, à partir de **19/05/2014,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C4C5C7CE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.810/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** nos termos do artigo 37**,** IX da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 60/2011, de 28/12/2011**,** conforme segue:

LUCIANA MATIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **06/08/2013**, **por pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob número 2.787/2014, à partir de **22/05/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:56930A59

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.811/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Adriano José Macedo,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1352653 e série nº. 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **001/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C2B50B9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.812/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Renan Bruno Magon Scarpi,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4833033 e série nº. 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **002/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2D7710D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.813/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Eliane Maria Carneiro Kartungas,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 05952 e série nº. 00023/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **003/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3BA4FDD2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.814/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Vaniri Moraes de Almeida,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4354699 e série nº. 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **004/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1CDBEB01

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.816/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Rosane Alves Tiradentes,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 67768 e série nº. 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **006/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F862377C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.816/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Rosane Alves Tiradentes,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 67768 e série nº. 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **006/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F59043D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.816/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Rosane Alves Tiradentes,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 67768 e série nº. 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **006/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado

simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9392B8F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.817/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Alexandre dos Santos Caon,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4335144 e série nº. 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **007/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:98980AC6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.818/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Priscila Aparecida Jabali de Lima,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3449553 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **008/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3C31A328

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.819/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Nabila Fernanda Ferreira,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3848537 e série nº. 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **009/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F43BFD24

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.820/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Simone Gomes dos Santos,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1493292 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **010/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:05B9AAE0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.821/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Eduardo Acyr Giesen,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 7290855 e série nº. 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **011/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0ADCF8F6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.822/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Marla Carolina Kaizer Bachega,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0989166 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **012/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4970647B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.823/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Camila Amâncio da Paz,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 2643108 e série nº. 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Maio de 2014** e término em **17 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **013/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3099313C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.824/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Lidiane de Cássia Silva Souza Bannwart,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1864658 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de Maio de 2014** e término em **18 de Novembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **014/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2DD77D3B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.826/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ARACELI STRASSACAPA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **18/02/2005,** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 09/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 5.642/2011, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3FFDE5E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.827/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

DIVINO VENÂNCIO DE SOUZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, admitido (a) em **17/02/1993,** usufruirá referente o período de **13/05/2014 à 10/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.598/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C14C5D27

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.828/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

EMERSON CHUEIRI CATTAI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, admitido (a) em **10/03/1993,** usufruirá referente o período de **15/04/2014 à 15/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.269/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F0E18EEC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.829/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ANA PAULA BAPTISTA FAVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **01/03/1993 no seu 1°(Padrão),** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 07/11/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.694/2012, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:84C944BD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.830/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

CARLOS ROBERTO TOLOTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **07/02/1990,** usufruirá referente o período de **13/05/2014 à 10/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.359/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F59820F7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.831/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

IVONE MACHADO RIZZO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **09/02/1984,** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 09/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.135/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0108411C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.832/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

IRACI RIBEIRO MARSÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **02/01/2008,** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 09/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 5.997/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FB45BD00

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.833/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **04/02/1998 no seu 1°(Padrão),** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 09/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 5.864/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B993884B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.834/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ROSANGELA MARIA KOLAROVIC dA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **12/05/1994 no seu 1°(Padrão),** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 05/02/2015,** conforme requerimento protocolado sob n° 3.918/2010, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9A36158D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.835/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MILENA STABILE MOURA DE ANDRADE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **23/07/2007,** usufruirá referente o período de **16/05/2014 à 14/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.997/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:AA0F7430

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.836/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MÁRCIA DORTA TINOCO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **13/02/1984,** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 09/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.869/2010, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:862DF4D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.837/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

DINAENE ALEXANDRE DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **13/11/1995,** usufruirá

referente o período de **12/05/2014 à 09/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.760/2012, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:90FFDFD9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.838/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **08/02/1995 no seu 1°(Padrão),** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 09/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 4.596/2011, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:15CD7B7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.839/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

SANTA SILVA DA CRUZ, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **01/08/1990,** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 07/11/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 3.639/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:535583CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.840/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

OSVALDO BARBOSA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido (a) em **10/07/1991,** usufruirá referente o período de **07/05/2014 à 04/08/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 440/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:999A4C7E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.841/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JOÃO ARISTIDES GOMES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **05/01/1982,** usufruirá referente o período de **12/05/2014 à 27/11/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.502/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:679A84FF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.850/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

Cleusa Teodoro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **12/05/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 2.994/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:EB7A5F73

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.787/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Retorno de Licença Prêmio**, conforme abaixo:

DEISE VIEIRA TOKANO STUTZ, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **06/04/2014 à 06/06/2014,** à pedido da requerente considerando as necessidades do serviço, retorno ao trabalho no dia **19/05/2014**, tendo ainda **17 dias** restantes de sua licença para serem usufruídas oportunamente**,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.733/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0BFBB3F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.789/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:
Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

MILTON CÉSAR FAION, lotado(a) na Secretaria Municipal de **INFRA ESTRUTURA,** referente ao período de **06 DIAS** com início em **16/05/2014 A 21/05/2014**, com efeitos retroativos.
ANDRÉA PASCOALINA DE ROCCO, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **19/05/2014 A 23/05/2014**,com efeitos retroativos.
VIVIANE DE ALMEIDA ROSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **19/05/2014 A 23/05/2014**, com efeitos retroativos.
MARIA APARECIDA SORGE, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **45 DIAS** com início em **05/03/2014 A 18/04/2014**, com efeitos retroativos.
CAROLINA MARILEI DIAS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **10 DIAS** com início em **08/05/2014 A 17/05/2014**,com efeitos retroativos.
HALINE KARINA AUGUSTO DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **14 DIAS** com início em **08/05/2014 A 21/05/2014**,com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A36530F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.795/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **Licença Paternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

FÁBIO EDUARDO FIGUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 10 (Dez) dias, com início em 22/04/2014, conforme requerimento protocolado sob número 2.361/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E283B828

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.797/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **Tânia Cristina Valoni**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a gratificação de **Coordenadoria do Programa Bolsa Família - FC 03,** à partir de **01/05/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7CD97D43

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.798/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a servidora desta Municipalidade, Rozimari Podanoschi Veronez, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a **Gratificação do Programa Bolsa Família– FC 03,** à partir de **01/05/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3722C427

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.806/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

SUPRIMIR do servidor desta Municipalidade, **Márcio Rocha Ferraz**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com a gratificação de **Encarregado de Serviço de Fiscalização e Autuação de Empresas - FC 04,** à partir de **14/04/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:59C8891C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.842/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:
Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

MARIA PARECIDA SORJE, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **08 DIAS** com início em **19/05/2014 A 26/05/2014**, com efeitos retroativos.
IVONE HORÁCIO DE LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **26/05/2014 A 30/05/2014**,com efeitos retroativos.
FÚLVIA MARIA CASOTTI, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **18 DIAS** com início em **05/05/2014 A 22/05/2014**, com efeitos retroativos.
CARLA ROBERTA DE SOUZA CARVALLI, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **17 DIAS** com início em **12/05/2014 A 28/05/2014**, com efeitos retroativos.
ROSANGELA LEITE DE ARRUDA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **58 DIAS** com início em **12/05/2014 A 08/07/2014**,com efeitos retroativos.
LEONICE MARIA BARBOZA FERREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **20 DIAS** com início em **08/05/2014 A 27/05/2014**,com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C1D26405

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.843/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:
Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

CLAÚDIO TEODORO DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **30 DIAS** com início em **15/05/2014 A 13/06/2014**, com efeitos retroativos.
MARIANA ALICE ZANETTI ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **24 DIAS** com início em **16/05/2014 A 08/06/2014**,com efeitos retroativos.
GREICE BENITES DA SILVA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **24 DIAS** com início em **05/05/2014 A 28/05/2014**, com efeitos retroativos.
LUCINETE APARECIDA DA SILVA DAMIÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **92 DIAS** com início em **16/05/2014 A 15/08/2014**, com efeitos retroativos.
LOURDES MOLOGNI RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **146 DIAS** com início em **27/04/2014 A 20/09/2014**,com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9D2A5E73

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.846/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:
Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

MARIA NEUZA DA COSTA RAMOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **26/05/2014 A 30/05/2014**, com efeitos retroativos.
APARECIDA DE FÁTIMA VELOZO VENZEL, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **27/05/2014 A 31/05/2014**,com efeitos retroativos.
MÁRCIA ZENILDA RODRIGUES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **30 DIAS** com início em **25/05/2014 A 23/06/2014**, com efeitos retroativos.
ELISABETH PEREIRA NIZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **21 DIAS** com início em **26/05/2014 A 15/06/2014**, com efeitos retroativos.
ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **56 DIAS** com início em **26/05/2014 A 20/07/2014**,com efeitos retroativos.

GUNTER WAGNER, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **124 DIAS** com início em **30/05/2014 A 30/09/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:952DC027

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.847/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:
Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

VERÔNICA MARIA DO NASCIMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **14 DIAS** com início em **23/05/2014 A 05/06/2014**, com efeitos retroativos.
MARCO GOMES DE LIMA ALMEIDA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **12 DIAS** com início em **19/05/2014 A 30/05/2014**,com efeitos retroativos.
ZULEIKA MARIA WISMECK CORREA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **102 DIAS** com início em **22/04/2014 A 01/07/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:365C09AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.848/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do servidor desta Municipalidade, **Ademir Ferreira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com a gratificação de **Coordenadoria de Documentação e Informações Funcionais - FC 03,** à partir de **02/06/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A6497354

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.849/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR o servidor desta Municipalidade, **Ademir Ferreira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com a **Gratificação de Diretoria de Serviço de Manutenção – FC 01,** à partir de **03/06/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9965B51E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7476, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 76.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de n ºº3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 - FUNDEB

Dotação	1236100086.043 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - Fundamental	Fonte	Valor
1943	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	16.000,00
Dotação	**1236500086.044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1965	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	40.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2047	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	303	20.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 - FUNDEB

Dotação	1236100086.043 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - Fundamental	Fonte	Valor
1933	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	101	16.000,00
Dotação	**1236500086.044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1970	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	40.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2083	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:05E9614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº014/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado no ramo de legislação orçamentária para prestar consultoria na elaboração do PPA – LDO-LOA, (decretos e leis ordinárias sobre a matéria, inclusive controle orçamentário).

Tipo: Menor preço Global.

Preço Máximo Global Admitido: R$ 72.000,00.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 11/07/2014 às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-86165 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e.mail: licitação@rolandia.pr.gov.br.

Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças, 05 – Coordenadoria Geral, 041210005.2.015.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Rolândia, 23 de junho de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1F712C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, de Microrrevestimento Asfáltico (Lavagem de Pista, Pintura de ligação c/Emulsão Asfáltica tipo RR-1C, Microrrevestimento Asfáltico a frio (1 camada).

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Global: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data de Abertura: 14/07/2014 às 13:00 horas.

O licitante que requerer o Edital em cópia, deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez), referente a reprodução em fotocópia ou mídia, através de guia emitida pelo setor de tributação do município.

Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Disponibilidade do Edital e Informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-86165 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e.mail: licitação@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de junho de 2014.

JOSÉ TKACZUK JÚNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:40A34C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 348.038,29 (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 783, de 17 de junho de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de R$ 348.038,29 (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**11.699,28**
03 – Departamento de Arrecadação			**11.699,28**
04.129.0002.2.013 – Atividades do Departamento de Arrecadação			11.699,28
3.3.90.93.00.00.00.00	301006 .03.99.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.738,15
3.3.90.93.00.00.00.00	101005 .03.99.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
3.3.90.93.00.00.00.00	301005 .03.99.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.661,13
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**305.000,00**
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde			**15.000,00**
10.301.00018.2.218 – Auxílio ao Programa Mais Médicos			15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100000.01.07.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
05 – Fundo Municipal de Saúde – MDS/SUS – Federal/Estadual			**290.000,00**
10.301.0004.1.216 – Equipar UBS – Prop. 09258961000/1140-01 – F-495			130.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100495.09.02.06	EQUIPAMENTOS	120.000,00

		E MATERIAL PERMANENTE	
3.3.90.93.00.00.00.00	100495.09.02.06	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
10.301.0004.1.217 – Equipar UPSF – Prop. 09258961000/1140-02 – F-495			160.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100495.09.02.06	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	100495.09.02.06	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**31.339,01**
05 – Fundo Municipal de Assistência Social			**26.422,47**
08.244.0004.1.215 – Programa Família Paranaense (Capital) – diversas para cada convênio			719,25
3.3.90.93.00.00.00.00	301005.03.99.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	619,25
3.3.90.93.00.00.00.00	101005.03.99.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
08.244.0027.2.219 – Ações do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS			25.703,22
3.3.90.14.00.00.00.00	100934.09.06.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100934.09.06.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	100934.09.06.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100934.09.06.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100934.09.06.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	300934.09.06.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.203,22
06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			**4.916,54**
08.243.0020.6.117 – Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. De Fátima			4.916,54
4.4.90.52.00.00.00.00	100880.03.04.02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	300880.03.04.02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.716,54
Total das Adições.....			**R$ 348.038,29**

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1º – A receita proveniente do superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:
I – Fonte 3757 – 301006 .03.99.01 - CONVENIO Nº 0345982-76/2010, no valor de R$ 8.738,15 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos);
II – Fonte 3772 – 301005 .03.99.01 - Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário, no valor de R$ 1.661,13 (um mil seiscentos e sessenta em um reais e treze centavos);
III – Fonte 3763 – 301005.03.99.01 - CONVÊNIO Nº 149/2012 - FAM. PARANAENSE, no valor de R$ 619,25 (seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos);
IV – Fonte 3934 – 300934.09.06.00 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica, no valor de R$ 19.203,22 (dezenove mil duzentos e três reais e vinte e dois centavos);
V – Fonte 3880 – 300880.03.04.02 - Contrib. e Legados de Entid. não Gover. ECA/CMDCA, no valor de R$ 4.716,54 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos);
Total do Superávit Financeiro.....R$ 34.938,29
§ 2º - O excesso de arrecadação proveniente das seguintes fontes de recursos:
I – Fonte 772 – 101005 .03.99.01 - Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. De Calcário, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
II – Fonte 495 – 100495.09.02.06 - Atenção Básica, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

III – Fonte 763 – 101005.03.99.01 - CONVÊNIO Nº 149/2012 - FAM. PARANAENSE, no valor de R$ 100,00 (cem reais);
IV – Fonte 934 – 100934.09.06.00 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
V – Fonte 880 – 100880.03.04.02 - Contrib. e Legados de Entid. não Gover. ECA/CMDCA, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 298.100,00
§ 3º - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**10.000,00**
07 – Fundo Municipal do Idoso			**10.000,00**
08.241.0005.1.121 – Construção, Ampliação. Reforma e Melhoria de Unidades da Terceira Idade			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**5.000,00**
03 – Departamento de Turismo			**5.000,00**
23.695.0002.2.164 – Atividades do Departamento de Turismo			5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total das Anulações.....			**R$ 15.000,00**
Total dos Recursos.....			**R$ 348.038,29**

Art. 3º - Fica adequado o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 783, de 17 de junho de 2014, para que ocorra o correlacionamento e a covalidação dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:2A926728

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 056/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 784, de 17 de junho de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, no valor de valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**102.500,00**
04 – Fundo Municipal de Saúde			**102.500,00**
10.301.0004.1.220 – Aquis. De Veículo – Convênio nº 114/2014/SEDU – F-775			102.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	101005.03.02.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	101005.03.02.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
Total das Adições.....			**R$ 102.500,00**

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
Parágrafo único – O excesso de arrecadação proveniente fonte de recurso, 775 - 101005.03.02.01 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 114-2014 – SEDU, no valor total de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) :
Total dos Recursos.....R$ 102.500,00

Art. 3º - Fica adequado o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 784, de 17 de junho de 2014, para que ocorra o correlacionamento e a covalidação dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:B52D89F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 53/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Toner e cartuchos para Secretaria de Administração, Educação e Saúde do Município de Sapopema – Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 07/07/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 24 de junho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:BF484D65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 54/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Materiais Esportivos, Contratação de Professor de Inglês e Instrutor de Capoeira, para Execução do Projeto "Nossa Família Melhor II" com Recursos do Piso Básico Fixo - PAIF, da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 13:30 horas do dia 07/07/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 25 de Junho de 2014

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:93D67F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529/2014

Súmula:- Dispõe sobre o prazo de Intervenção do Hospital e Maternidade de Sengés, conforme especifica e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º - O prazo final da Intervenção do Hospital e Maternidade de Sengés, finda em 31 de Julho de 2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrario, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2014.

Município de Sengés 17 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C1CFBC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2014

Súmula:- Concede férias regulamentares a servidora JAQUELINE BENEDITA GASPARATO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE BENEDITA GASPARATO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, nível 012, matrícula funcional de nº. 302-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/12/2011 a 29/12/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrario.

Município de Sengés 23 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:A373076F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2014

Súmula:- Concede férias regulamentares a servidora JEANE ANDRETTA FERNANDES, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **JEANE ANDRETTA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, nível 012, matrícula funcional de nº. 008-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Art.2º - Revogam as disposições em contrario.

Município de Sengés 23 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MARCELO JOSÉ DE QUEIROZ
Sec. Mun. Industria e Comercio

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B9C3D95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2014

Súmula:- Concede férias regulamentares a servidora MARIA CECILIA Z. GROSSL SANTOS, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CECÍLIA Z. GROSSL SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 005, matrícula funcional de nº. 996-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrario.

Município de Sengés 23 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

GEORGINA MARIA JORGE
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:A8689DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP 043/2014

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: A C Materiais Médicos Ltda.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisiçao de gêneros alimentícios em geral, adoçante, balas mastigáveis, suplemento infantil, pirulitos, palito roliço de madeira, refrigerante e folha de alumínio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit R$	Valor Total R$
50	SUPLEMENTO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR BAUNILHA COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO MALTODEXTRINA FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS GORDURA LÁCTEA INULINA MINERAIS VITAMINAS EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE CONTÉM PREBIO1, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 G, CONTÉM GLÚTEN	SUSTEVIT PRO – VITAFOR	LATA	300	19,15	5.745,00
51	SUPLEMENTO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COMPOSTO POR LEITE DESNATADO INSTANTÂNEO VITAMINAS E MINERAIS COM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA NÃO CONTÉM GLUTEN CONTEM LACTOSE ACONDICIONADO EM LATA DE 400 G	SUSTEVIT – VITAFOR	LATA	400	11,95	4.780,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.525,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de junho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B828ECF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Altera Tabelas de Vencimentos constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 59/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a "TABELA XV-A - SUBGRUPO NS4 – A", de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei Complementar nº.059/2011, alterando-se o valor inicial do "nível I" referência "01" passando de R$2.150,92 para R$4.000,00 e conseqüentemente os demais níveis e referências conforme abaixo:

IV - ANEXO
TABELAS E NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
(...)

Anexo IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XV - GRUPO NS4							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
Referências	Valores (R$)	Referências	Valores (R$)	Referências	Valores (R$)	Referências	Valores (R$)
01	4.000,00	01	4.200,00	01	4.410,00	01	4.630,50
02	4.080,00	02	4.284,00	02	4.498,20	02	4.723,11
03	4.160,00	03	4.368,00	03	4.586,40	03	4.815,72
04	4.240,00	04	4.452,00	04	4.674,60	04	4.908,33
05	4.320,00	05	4.536,00	05	4.762,80	05	5.000,94
06	4.400,00	06	4.620,00	06	4.851,00	06	5.093,55
07	4.480,00	07	4.704,00	07	4.939,20	07	5.186,16
08	4.560,00	08	4.788,00	08	5.027,40	08	5.278,77
09	4.640,00	09	4.872,00	09	5.115,60	09	5.371,38
10	4.720,00	10	4.956,00	10	5.203,80	10	5.463,99
11	4.800,00	11	5.040,00	11	5.292,00	11	5.556,60
12	4.880,00	12	5.124,00	12	5.380,20	12	5.649,21
13	4.960,00	13	5.208,00	13	5.468,40	13	5.741,82
14	5.040,00	14	5.292,00	14	5.556,60	14	5.834,43
15	5.120,00	15	5.376,00	15	5.644,80	15	5.927,04
16	5.200,00	16	5.460,00	16	5.733,00	16	6.019,65
17	5.280,00	17	5.544,00	17	5.821,20	17	6.112,26
18	5.360,00	18	5.628,00	18	5.909,40	18	6.204,87
19	5.440,00	19	5.712,00	19	5.997,60	19	6.297,48
20	5.520,00	20	5.796,00	20	6.085,80	20	6.390,09
21	5.600,00	21	5.880,00	21	6.174,00	21	6.482,70
22	5.680,00	22	5.964,00	22	6.262,20	22	6.575,31
23	5.760,00	23	6.048,00	23	6.350,40	23	6.667,92
24	5.840,00	24	6.132,00	24	6.438,60	24	6.760,53
25	5.920,00	25	6.216,00	25	6.526,80	25	6.853,14
26	6.000,00	26	6.300,00	26	6.615,00	26	6.945,75
27	6.080,00	27	6.384,00	27	6.703,20	27	7.038,36
28	6.160,00	28	6.468,00	28	6.791,40	28	7.130,97
29	6.240,00	29	6.552,00	29	6.879,60	29	7.223,58
30	6.320,00	30	6.636,00	30	6.967,80	30	7.316,19
31	6.400,00	31	6.720,00	31	7.056,00	31	7.408,80
32	6.480,00	32	6.804,00	32	7.144,20	32	7.501,41
33	6.560,00	33	6.888,00	33	7.232,40	33	7.594,02
34	6.640,00	34	6.972,00	34	7.320,60	34	7.686,63
35	6.720,00	35	7.056,00	35	7.408,80	35	7.779,24
36	6.800,00	36	7.140,00	36	7.497,00	36	7.871,85
37	6.880,00	37	7.224,00	37	7.585,20	37	7.964,46
38	6.960,00	38	7.308,00	38	7.673,40	38	8.057,07
39	7.040,00	39	7.392,00	39	7.761,60	39	8.149,68
40	7.120,00	40	7.476,00	40	7.849,80	40	8.242,29
41	7.200,00	41	7.560,00	41	7.938,00	41	8.334,90
42	7.280,00	42	7.644,00	42	8.026,20	42	8.427,51
43	7.360,00	43	7.728,00	43	8.114,40	43	8.520,12
44	7.440,00	44	7.812,00	44	8.202,60	44	8.612,73
45	7.520,00	45	7.896,00	45	8.290,80	45	8.705,34
46	7.600,00	46	7.980,00	46	8.379,00	46	8.797,95
47	7.680,00	47	8.064,00	47	8.467,20	47	8.890,56
48	7.760,00	48	8.148,00	48	8.555,40	48	8.983,17

49	7.840,00	49	8.232,00	49	8.643,60	49	9.075,78
50	7.920,00	50	8.316,00	50	8.731,80	50	9.168,39
51	8.000,00	51	8.400,00	51	8.820,00	51	9.261,00
52	8.080,00	52	8.484,00	52	8.908,20	52	9.353,61
53	8.160,00	53	8.568,00	53	8.996,40	53	9.446,22
54	8.240,00	54	8.652,00	54	9.084,60	54	9.538,83
55	8.320,00	55	8.736,00	55	9.172,80	55	9.631,44
56	8.400,00	56	8.820,00	56	9.261,00	56	9.724,05
57	8.480,00	57	8.904,00	57	9.349,20	57	9.816,66
58	8.560,00	58	8.988,00	58	9.437,40	58	9.909,27
59	8.640,00	59	9.072,00	59	9.525,60	59	10.001,88
60	8.720,00	60	9.156,00	60	9.613,80	60	10.094,49
62	8.800,00	61	9.240,00	61	9.702,00	61	10.187,10
62	8.960,00	62	9.408,00	62	9.878,40	62	10.372,32

Art. 2º. Fica alterada a "TABELA VIII – MÉDICOS PSF", de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei Complementar nº. 059/2011, alterando-se o valor inicial do "nível I" referência "01" passando de R$6.445,37 para R$7.300,00 e conseqüentemente os demais níveis e referências conforme abaixo:

Anexo IV					
TABELA DE VENCIMENTOS					
TABELA VIII - MÉDICO PSF					
CLASSE ÚNICA					
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III	
Referências	Valores (R$)	Referências	Valores (R$)	Referências	Valores (R$)
01	7.300,00	01	7.592,00	01	7.895,68
02	7.446,00	02	7.743,84	02	8.053,59
03	7.592,00	03	7.895,68	03	8.211,51
04	7.738,00	04	8.047,52	04	8.369,42
05	7.884,00	05	8.199,36	05	8.527,33
06	8.030,00	06	8.351,20	06	8.685,25
07	8.176,00	07	8.503,04	07	8.843,16
08	8.322,00	08	8.654,88	08	9.001,08
09	8.468,00	09	8.806,72	09	9.158,99
10	8.614,00	10	8.958,56	10	9.316,90
11	8.760,00	11	9.110,40	11	9.474,82
12	8.906,00	12	9.262,24	12	9.632,73
13	9.052,00	13	9.414,08	13	9.790,64
14	9.198,00	14	9.565,92	14	9.948,56
15	9.344,00	15	9.717,76	15	10.106,47
16	9.490,00	16	9.869,60	16	10.264,38
17	9.636,00	17	10.021,44	17	10.422,30
18	9.782,00	18	10.173,28	18	10.580,21
19	9.928,00	19	10.325,12	19	10.738,12
20	10.074,00	20	10.476,96	20	10.896,04
21	10.220,00	21	10.628,80	21	11.053,95
22	10.366,00	22	10.780,64	22	11.211,87
23	10.512,00	23	10.932,48	23	11.369,78
24	10.658,00	24	11.084,32	24	11.527,69
25	10.804,00	25	11.236,16	25	11.685,61
26	10.950,00	26	11.388,00	26	11.843,52
27	11.096,00	27	11.539,84	27	12.001,43
28	11.242,00	28	11.691,68	28	12.159,35
29	11.388,00	29	11.843,52	29	12.317,26
30	11.534,00	30	11.995,36	30	12.475,17
31	11.680,00	31	12.147,20	31	12.633,09
32	11.826,00	32	12.299,04	32	12.791,00
33	11.972,00	33	12.450,88	33	12.948,92
34	12.118,00	34	12.602,72	34	13.106,83
35	12.264,00	35	12.754,56	35	13.264,74
36	12.410,00	36	12.906,40	36	13.422,66
37	12.556,00	37	13.058,24	37	13.580,57
38	12.702,00	38	13.210,08	38	13.738,48
39	12.848,00	39	13.361,92	39	13.896,40
40	12.994,00	40	13.513,76	40	14.054,31
41	13.140,00	41	13.665,60	41	14.212,22
42	13.286,00	42	13.817,44	42	14.370,14
43	13.432,00	43	13.969,28	43	14.528,05
44	13.578,00	44	14.121,12	44	14.685,96
45	13.724,00	45	14.272,96	45	14.843,88
46	13.870,00	46	14.424,80	46	15.001,79
47	14.016,00	47	14.576,64	47	15.159,71
48	14.162,00	48	14.728,48	48	15.317,62
49	14.308,00	49	14.880,32	49	15.475,53
50	14.454,00	50	15.032,16	50	15.633,45
51	14.600,00	51	15.184,00	51	15.791,36
52	14.746,00	52	15.335,84	52	15.949,27
53	14.892,00	53	15.487,68	53	16.107,19
54	15.038,00	54	15.639,52	54	16.265,10
55	15.184,00	55	15.791,36	55	16.423,01
56	15.330,00	56	15.943,20	56	16.580,93
57	15.476,00	57	16.095,04	57	16.738,84
58	15.622,00	58	16.246,88	58	16.896,76
59	15.768,00	59	16.398,72	59	17.054,67
60	15.914,00	60	16.550,56	60	17.212,58
61	16.060,00	61	16.702,40	61	17.370,50
62	16.206,00	62	16.854,24	62	17.528,41

Art. 3º - Fica alterado o quadro "E - CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR – GRUPO PSF" constante do anexo "I" da Lei Complementar nº. 059/2011, corrigindo-se os seguintes erros materiais:

1- Na linha (Médico PSF) coluna (tabela), passando de "VII" para "VIII";
2- Na linha (Odontólogo PSF) coluna (tabela), passando de "VII" para "XIII", conforme abaixo:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

E) Carreiras de Nível Superior – Grupo PSF

CARGO			CARREIRA		
TÍTULO	QUANT.	CARGA HORÁRIA semanal	CLASSES	NÍVEIS	TABELA
Enfermeiro PSF	23	40	ÚNICA	I, II, III, IV	VII
Médico PSF	23	40	ÚNICA	I, II, III, IV	VIII
Odontólogo PSF	15	40	ÚNICA	I, II, III, IV	XIII

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:B33E8E2D

